

## 1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsa de estudo para os candidatos participantes da “Campanha Dia a Dia da Pós-Graduação Lato Sensu 2017.1”.

## 2. Elegíveis

- 2.1. Candidatos inscritos não matriculados nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em 2017.1 (Especialização e MBA) que comprovadamente (carta/declaração) não tenham condições financeiras de arcar com o valor integral da semestralidade.
- 2.2. Para participar desta Campanha o candidato deverá fazer uma carta/declaração de próprio punho solicitando a concessão da bolsa e declarando os motivos. Este documento será avaliado pela comissão nomeada para a “**Campanha Dia a Dia da Pós-Graduação Lato Sensu 2017.1**”.
- 2.3. Os candidatos não são automaticamente beneficiados com bolsa, pois além da avaliação citada no item anterior, ressalta-se que será distribuída uma quantidade de bolsas limitadas por percentual e dia, tendo os critérios de distribuição detalhados no item “Percentual da Bolsa de Estudos”.
- 2.4. Os alunos veteranos ou calouros da Pós-graduação Lato Sensu da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 2016.1 (primeiro semestre de 2016) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que participem da Campanha Diplomados e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.

## 3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF.
- 3.2. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Somente a primeira opção dos cursos, previstos no item 4 desta política, escolhida pelos candidatos no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
- 3.4. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que **são elegíveis** à bolsa colaborador **não são elegíveis** às bolsas oferecidas na “**Campanha Dia a Dia da Pós-Graduação Lato Sensu 2017.1**”. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que **não são elegíveis** à bolsa colaborador **são elegíveis** às bolsas oferecidas na “**Campanha Dia a Dia da Pós-Graduação Lato Sensu 2017.1**”.
- 3.5. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer **obrigatoriamente** de 13/03/2017 até 30/06/2017 para ingresso no primeiro semestre de 2017. Caso o candidato não compareça na data de matrícula estabelecida pela Universidade, este perderá o direito a bolsa de estudo.
- 3.6. Candidatos que não tenham concluído o ensino superior e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.7. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.8. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional).
- 3.9. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.10. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da mensalidade, devendo-se, inclusive, observar o item 7 da presente política.
- 3.11. A **perda automática e em caráter definitivo do benefício** da bolsa de estudo parcial ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 5 e 6 desta política:
  - 3.11.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
  - 3.11.2. Existência de parcelas em aberto;
  - 3.11.3. Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento;

- 3.11.4. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;  
3.11.5. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas e/ou módulo, independente do motivo;

#### 4. Critérios de Seleção e Percentual da Bolsa Parcial de Estudo

Serão oferecidas **diariamente** até 20 (vinte) bolsas parciais de estudos para solicitantes de cada dia, por ordem de pedido e desde que o solicitante preencha os requisitos previstos no item 2 desta política, no período de 13/03/2017 até 07/05/2017. Observados, ainda, os critérios abaixo:

##### a) Critério de distribuição da Bolsa Parcial de estudo

Serão oferecidas bolsas de **até** 30%\* até o final do curso Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização e MBA) com, conforme tabela abaixo:

	PERCENTUAL DA BOLSA
1º ao 4º Solicitante do dia	30%
5º ao 8º Solicitante do dia	25%
9º ao 12º Solicitante do dia	20%
13º ao 16º Solicitante do dia	15%
17º ao 20º Solicitante do dia	10%

A partir de 08/05/2017 até 30/06/2017, passará a ser adotada a tabela de descontos com os critérios abaixo, cujas bolsas oferecidas serão de **até** 50%\* até o final do curso:

	PERCENTUAL DA BOLSA
1º ao 3º Solicitante do dia	50%
4º ao 6º Solicitante do dia	40%
7º ao 9º Solicitante do dia	35%
10º ao 12º Solicitante do dia	30%
13º ao 15º Solicitante do dia	25%
16º ao 18º Solicitante do dia	20%
19º Solicitante do dia	15%
20º Solicitante do dia	10%

##### b) Duração e Início do Benefício (Bolsa Parcial de Estudos)

A bolsa durará no máximo o tempo de integralização do curso, tendo seu início a partir da 1ª mensalidade posterior ao deferimento do benefício.

##### c) Cursos participantes da campanha

TABELA DE CURSOS
ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA
ESPECIALIZAÇÃO EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
ESPECIALIZAÇÃO EM ESTÉTICA FUNCIONAL E BEM ESTAR
ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR
ESPECIALIZAÇÃO EM PRÁTICAS DO SERVIÇO SOCIAL NAS POLÍTICAS PÚBLICAS
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO
ESPECIALIZAÇÃO EM LIDERANÇA ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS E PESSOAS

ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO EMPRESARIAL
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL EM MÍDIAS SOCIAIS
MBA EM FINANÇAS CORPORATIVAS E MERCADOS FINANCEIROS
MBA EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
MBA EM GESTÃO DA PRODUTIVIDADE E INOVAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL
MBA EM MARKETING E BRANDING
ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA
ESPECIALIZAÇÃO EM CUIDADOS CRÍTICOS EM ENFERMAGEM - URGÊNCIA/ADULTO/NEONATAL
ESPECIALIZAÇÃO ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
ESPECIALIZAÇÃO ACADÊMICA EM DIREITO, GOVERNANÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS
ESPECIALIZAÇÃO EM ARQUITETURA E DESIGN DE INTERIORES
ESPECIALIZAÇÃO EM BANCO DE DADOS COM ÊNFASE EM ALTA DISPONIBILIDADE
ESPECIALIZAÇÃO EM BUSINESS INTELLIGENCE E BIG DATA
ESPECIALIZAÇÃO EM CUIDADOS CRÍTICOS EM ENFERMAGEM: NA TERAPIA INTENSIVA ADULTO
ESPECIALIZAÇÃO EM CUIDADOS CRÍTICOS EM ENFERMAGEM: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA COM ÊNFASE EM TERAPIAS MANUAIS
ESPECIALIZAÇÃO EM GRAMÁTICA E TEXTO
MBA EM ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO DE NEGÓCIOS
MBA EM COMUNICAÇÃO CORPORATIVA
MBA EM CONSULTORIA EMPRESARIAL
MBA EM GESTÃO DA MANUTENÇÃO
MBA EM GESTÃO DE PESSOAS
MBA EM GESTÃO DE PROJETOS
MBA EM FINANÇAS E CONTROLADORIA
MBA EM GESTÃO EMPRESARIAL
ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL
MBA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
MBA EM LIDERANÇA ESTRATÉGICA
MBA EM LOGÍSTICA EMPRESARIAL
MBA EM MARKETING ESTRATEGICO

A partir de 08/05/2017, manteve-se os cursos da tabela acima e foram acrescentados os cursos abaixo:

TABELA DE CURSOS
<b>ESPECIALIZAÇÃO ACADÊMICA EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO</b>
<b>ESPECIALIZAÇÃO EM GEOTECNOLOGIA E GEORREFERENCIAMENTO</b>
<b>ESPECIALIZAÇÃO EM GASTRONOMIA REGIONAL BRASILEIRA</b>
<b>ESPECIALIZAÇÃO EM BUSINESS PROCESS MANAGEMENT</b>
<b>ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA WEB</b>
<b>ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE TI COM FOCO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b>

ESPECIALIZAÇÃO ACADÊMICA EM ENERGIA  
ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS  
ESPECIALIZAÇÃO EM LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS  
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA  
ESPECIALIZAÇÃO EM NUTRIÇÃO ESPORTIVA E ESTÉTICA  
ESPECIALIZAÇÃO EM FITNESS & HEALTH WELLNESS COACHING  
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO RISCO E DA SEGURANÇA DO PACIENTE  
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO IMOBILIÁRIO  
ESPECIALIZAÇÃO ACADÊMICA EM DIREITO GOVERNANÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS  
MBA EM LOGÍSTICA EMPRESARIAL E SUPPLY CHAIN  
MBA EM CONTROLADORIA E COMPLIANCE PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS  
ESPECIALIZAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS  
MBA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS  
ESPECIALIZAÇÃO ACADÊMICA EM ADMINISTRAÇÃO  
MBA EM GESTÃO ESTRATÉGICA DE VAREJO  
ESPECIALIZAÇÃO EM PROJETOS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

## 5. Critérios de Desempate

Ocorrendo a eventualidade de existirem empates para selecionar o candidato que será contemplado com a bolsa serão considerados os itens descritos abaixo:

- 5.1. Horários de realização do atendimento presencial de solicitação de bolsa na CAC – Central de Atendimento ao candidato.
- 5.2. Permanecendo o empate, será utilizado como critério de desempate a maior idade.

## 6. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, independente do motivo, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno/local da mesma modalidade (Pós-graduação Lato Sensu) para ingresso ainda em 2017.1. A transferência para o novo curso/turno/local escolhido ficará sujeita à avaliação da UNIFACS e à disponibilidade de vaga e observará o percentual de bolsa fixado nesta “Campanha Dia a Dia da Pós-Graduação Lato Sensu 2017.1” para o novo curso/turno/local escolhido.

## 7. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

## 8. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 8.1. A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 8.2. Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
  - a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
  - b) Realização de segunda chamada de avaliações;

- c) Realização de exames especiais;
- d) Requerimento de segunda via de documentos;
- e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
- f) Material didático;
- g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
- h) Taxas;
- i) Adaptações;
- j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
- k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
- l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.

**8.3.** Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

## **9. Intercâmbio entre Universidades**

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados nesta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

**Parágrafo único:** Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, contado a partir de 2017.1

## **10. Disposições Gerais**

**10.1.** O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da “Campanha Dia a Dia da Pós-Graduação Lato Sensu 2017.1”

**10.2.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

## **11. Prazo**

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.